



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 18 de Junho de 2019 • Ano • Nº 3936

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 019/2019 Republicado em 18.06.2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de locação de guincho, para atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município.
- **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 021/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de ornamentação junina, tecidos e material de armarinho para atender as demandas das secretarias de cultura e lazer e promoção social e outras.
- **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº. 022/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e licenciamento de software de gestão pública integrada de planejamento, licitações, compras e gestão financeira, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Valença/Ba.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 Republicado em 18.06.2019

1.- O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Valença** através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria 024/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **05 de julho de 2019**, às **09:00horas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decretos Municipais nº. 206/2009, 697/2011 e legislação vigente.

1.1- Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09:00 horas do dia 05 de julho de 2019**, setor de licitação na Prefeitura, **SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA**.

1.2- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.valenca.ba.io.org.br) e caso o interessado queira o edital impresso este deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Valença, **SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA** mediante pagamento, no valor não reembolsável R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINCHO**, para atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - MUITO EMBORA AS EMPRESAS APRESENTEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, FARÁ VISITAS NOS ENDEREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA CONFIRMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DESTAS (“PORTAS ABERTAS”); CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

3.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.3.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

3.3.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.6 - De acordo com a recomendação do Ministério Público Estadual, (TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – firmado ano de 2013) não será permitida a participação de Cooperativas de qualquer natureza.

3.4 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Apresentar-se devidamente credenciados (**conforme modelo Anexo III**) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação. O representante deverá apresentar o documento de identificação (RG ou outro documento oficial).

4.1.1 – Deverá, o representante da empresa licitante, apresentar juntamente com a credencial, a Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo composto pelo Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “1” e “2”, juntamente com os documentos de credenciamentos e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) em envelope próprio**, e entregará(ão) os **ENVELOPES LACRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 -Telefone;
- 5 -Fax ou e-mail para contato;
- 6 -Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.2.1 - Cotação por item com valores unitários, totais e globais;

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, limpeza, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

6.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

6.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por lote;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento.

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor por lote e os demais, em ordem decrescente de valor por lote; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por valor por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor do lote;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

7.1.13 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15 - Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

7.1.16- Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

7.1.17 - Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

7.1.18 - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

7.1.19- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.1.20 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.21- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.22- Nas situações previstas nos subitens 7.1.14 e 7.1.20, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.23 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) -**Cédula de Identidade dos sócios** inclusive em caso de firma individual.
- b) -**Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) - Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Seguridade Social - **INSS**), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Alvará** de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **02 (dois) atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando a realização de trabalhos, execução de serviços e/ou fornecimentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, (**conforme modelo anexo VI**).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial** do ultimo exercicio social já exigível, apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados.

b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 697/2011.

9.2- No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será redigida a minuta do contrato e posto o valor registrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

9.3- A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

9.4- Uma vez registrado(s) o(s) preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais e executar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

10.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 - DOS RECURSOS

(Artigo 40, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

11.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA;

11.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

12.2- Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

12.3- Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis constantes deste edital.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

13.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

14 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

14.1- O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

14.2- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e/ou executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

14.3- O Município de Valença/BA não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, e igualmente a solicitar qualquer dos serviços, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição e execução daqueles, de acordo com as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

14.4- A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais e/ou executar os serviços solicitados pelo Município de Valença/BA.

14.5- O(s) material(is)/produto(s) será(ão) devolvido(s) ou serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) no prazo de 48h (quarenta e oito horas) pela empresa detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

15 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

15.2- O faturamento deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, com sede a Travessa General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

16.2- O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.5- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

16.6- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Valença, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

16.7- A Prefeitura Municipal de Valença, nos termos previstos neste edital deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

16.7.1- Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

16.7.1.1- Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

16.7.1.2- O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;

16.7.2- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7º da Lei no 10.520/02)
(e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

17.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Valença poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

17.3.1- multa de até 10% sobre o valor contratado;

17.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por prazo de até 2 (dois) anos, e

17.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

17.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

17.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

17.6- As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

17.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1416 – Secretaria Municipal do Transporte Estrada e Rodagem
Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto/Atividade: 2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO ESTRADAS E RODAGENS
Fonte: 42

18.2- Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

19.1- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

19.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Valença, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

19.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Valença;

19.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

19.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Valença, SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA, das 08:00 às 12:00h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 206/2009 e 697/2011.

19.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, ata de registro de preços, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Especificações dos produtos e/ou materiais;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);

ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;

ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Valença-BA, 18 de junho de 2019.

Ana Paula G. do Nascimento
Pregoeiro

Aprovado:
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

20 - ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote único:

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde
2	140376	HORA PARADA - AUTOMÓVEIS	H	100
10	140551	HORA PARADA - VEÍCULOS EXTRA PESADOS	H	80
8	140443	HORA PARADA - VEÍCULOS PESADOS	H	80
5	140439	HORA PARADA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	H	100
3	140377	HORA TRABALHADA - AUTOMÓVEIS	H	100
11	140552	HORA TRABALHADA - VEÍCULOS EXTRA PESADOS	H	60
9	140444	HORA TRABALHADA - VEÍCULOS PESADOS	H	80
6	140440	HORA TRABALHADA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	H	100
1	140375	KM EXCEDENTE - AUTOMÓVEIS	KM	3000
12	140553	KM EXCEDENTE - VEÍCULOS EXTRA PESADOS	KM	60
7	140442	KM EXCEDENTE - VEÍCULOS PESADOS	KM	3000
4	140438	KM EXCEDENTE - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	KM	3500
13	145855	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DE AUTOMÓVEL, TIPO GOL. DA BASE NA CIDADE ATÉ 40KM.	UND	50
15	145857	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS EXTRA PESADOS, TIPO ÔNIBUS E RETROESCAVADEIRA. DA BASE NA CIDADE ATÉ 40KM.	UND	40
14	145856	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS, TIPO MICRO ÔNIBUS. DA BASE NA CIDADE ATÉ 40KM.	UND	40
16	145858	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VAN, KOMBI. DA BASE NA CIDADE ATÉ 40KM.	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

21 - ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Licitação Nº 019/2019-PMV/BA - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Sessão Pública://2019, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, S/N, Centro, Valença – Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e n.º da Agência: _____

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (____) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019.

22 - ANEXO III
Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PMV/BA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019.

23 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMV/BA.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei
8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

24 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PMV/BA.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº 019/2019 -PMV/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

25 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PMV/BA.

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum
registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

Local e Data

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

26 - ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: REGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-PMV/BA.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial, nº 019/2019-PMV/BA.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

27 - ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

Aos _____,a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede a Travessa General Labatut, s/nº e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal n.º 697 de 07 de fevereiro de 2011, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINCHO**, para atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s), classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes, e, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 019/2019:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNIDADE:	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO:	DETENTORA:

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Valença/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Valença por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues ou serviços executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos/serviços não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

- pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1416 – Secretaria Municipal do Transporte Estrada e Rodagem
Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto/Atividade: 2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO ESTRADAS E RODAGENS
Fonte: 42

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

28 - ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA E A
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, representada por seu Prefeito, o SR. RICARDO SILVA MOURA brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2031448 - SSP/BA e CPF nº. 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº Bairro da Graça, Valença-Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeito, e a empresa estabelecida a, CNPJ nº.....resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta na Pregão Presencial nº.019/2019, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINCHO, para atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 019/2019, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Valença, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 019/2019, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ (), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 019/2019, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Valença.

9.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.2 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1416 – Secretaria Municipal do Transporte Estrada e Rodagem
Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto/Atividade: 2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO ESTRADAS E RODAGENS
Fonte: 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será até, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta de entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Valença, de de 2019.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

1.- O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Valença** através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria 024/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **04 de julho de 2019**, às **09:00horas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decretos Municipais nº. 206/2009, 697/2011 e legislação vigente.

1.1- Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09:00 horas do dia 04/07/2019**, setor de licitação na sede desta Prefeitura, **SITUADA NA TRAV. GENERAL LABATUT, S/Nº, CENTRO, VALENÇA-BAHIA**.

1.2- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.valenca.ba.io.org.br) e caso o interessado queira o edital impresso este deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Valença, localizada a Trav. General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia, mediante pagamento, no valor não reembolsável R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de ornamentação junina, tecidos e material de armarinho para atender as demandas das secretarias de cultura e lazer e promoção social e outras, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - MUITO EMBORA AS EMPRESAS APRESENTEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, FARÁ VISITAS NOS ENDEREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA CONFIRMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DESTAS (“PORTAS ABERTAS”); CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

3.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.3.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

3.3.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Os interessados em participar deste certame, poderão se fazer representar junto a Prefeitura Municipal de Valença no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído, ressalvada a hipótese de envio de documentos através de portador, na forma anteriormente estabelecida.

4.2 Considera-se como representante legal:

a. sócio administrador da empresa licitante, munido de cópia do seu documento de identificação e do contrato social e suas alterações, todos com registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial;

a.1. Caso a **ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SEJA EM CONJUNTO** haverá a necessidade de procuração do outro sócio que não estiver na sessão, concedendo poderes para a participação no certame.

b. qualquer pessoa habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, além de cópia do contrato social e suas alterações, todos com registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial, e documentos de identificação do sócio administrador e do outorgado, além de cópia do CNPJ atualizado;

c. qualquer pessoa habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de credencial específica para o presente certame (Anexo III) assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) da licitante, com firma reconhecida, além de cópia do contrato social e suas alterações, todos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA

registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial, e documentos de identificação do sócio administrador e do credenciado, além de cópia do CNPJ atualizado

4.3 O credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) em separado, fora dos envelopes de preços e de habilitação, e apresentado em papel preferencialmente timbrado da licitante em uma das formas estabelecidas no item 4.1 acima, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

4.4 Na falta de procuração ou erros nesta e de qualquer outro documento exigido na forma acima estabelecida para o credenciamento neste certame, a empresa ficará sem representante, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. O não credenciamento não implica em inabilitação ou desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada nos envelopes correlatos esteja incompleta ou não atenda às exigências editalícias.

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como a existência de coincidência entre responsáveis técnicos das participantes.

4.6 CONSIDERAR-SE-Á INICIADA A SESSÃO COM O RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS DAS PARTICIPANTES, MOMENTO A PARTIR DO QUAL NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES RETARDATÁRIOS.

4.7 Além dos documentos citados acima deverá a licitante apresentar junto com os documentos de credenciamento a Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital, cumprindo todos os requisitos de Habilitação;

4.8 Caso a licitante pretenda obter os benefícios da previstos na Lei complementar nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar junto com o Credenciamento a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de:

- a) certidão expedida pela Junta Comercial;
- b) declaração de firma individual onde conste a sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso;
- c) apresentar a Certidão de Optante do SIMPLES emitido no site da Receita Federal; Salientamos que a Comissão de Licitação de Valença – BA poderá recusar os documentos acima indicados caso verifique que a mesma não se encontra mais enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo fraude a omissão da informação do seu desenquadramento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) em envelope próprio, e entregará(ão) os ENVELOPES LACRADOS contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO
LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO
LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 -Telefone;
- 5 -Fax para contato;
- 6 -Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.2.1 - Cotação por item com valores unitários, totais e globais, sob pena de desclassificação, e ainda a marca dos produtos cotados (no caso de produtos industrializados);

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, limpeza, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

6.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por lote;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento.

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor por lote e os demais, em ordem decrescente de valor por lote; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por valor por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor do lote;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

7.1.13 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15 - Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

7.1.16- Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

7.1.17 - Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

7.1.18 - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

7.1.19- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.1.20 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.21- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.22- Nas situações previstas nos subitens 7.1.14 e 7.1.20, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.23 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cédula de Identidade dos sócios** inclusive em caso de firma individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

- b) **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:
- 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto a Previdência Social, (**INSS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. A CERTIDÃO UNIFICADA da Receita Federal/Procuradoria da Fazenda Nacional substitui esta prova de regularidade (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- h) **Alvará** de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Nota Fiscal de entrega quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação **(conforme modelo anexo VI)**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial** do ultimo exercício social já exigível (2018), apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados.

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13- Todas as empresas que apresentarem declaração falsa ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 697/2011.

9.2- No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será redigida a minuta do contrato e posto o valor registrado em ata.

9.3- A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

9.4- Uma vez registrado(s) o(s) preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais e executar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

10.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

10.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 - DOS RECURSOS
(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, S/N – Centro, Valença-Bahia;

11.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1– Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

12.2– Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA

12.3– Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis constantes deste edital.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

13.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

14 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

14.1– O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

14.2– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e/ou executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

14.3– O Município de Valença/BA não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, e igualmente a solicitar qualquer dos serviços, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição e execução daqueles, de acordo com as necessidades da Administração.

14.4– A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais e/ou executar os serviços solicitados pelo Município de Valença/BA.

14.5– O(s) material (is)/produto(s) será (ão) devolvido(s) ou serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) de imediato pela empresa detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

15 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

15.2- O faturamento deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, com sede a Travessa General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia e;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, inscrita no CNPJ nº.18.209824/0001-31, estabelecida a Rua Quintino Bocaiúva, nº 79, Valença-Bahia, CEP 45400-000.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA, inscrita no CNPJ nº. 22.738.906/0001-40, estabelecida a Trav. General Labatut, S/N, Centro, Valença-Bahia, CEP: 45400-00.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

16.1- Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

16.2- O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.5- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

16.6- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Valença, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

16.7- A Prefeitura Municipal de Valença, nos termos previstos neste edital deverá:

16.7.1- Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

16.7.1.1- Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

16.7.1.2- O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;

16.7.2- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7º da Lei no 10.520/02)
(e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

17.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Valença poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

17.3.1- multa de até 10% sobre o valor contratado;

17.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por prazo de até 2 (dois) anos, e

17.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

17.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

17.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

17.6- As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

17.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1212 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2075 – Manutenção e Administração de Pessoal;

Objeto/Atividade: 2134 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Objeto/Atividade: 2076 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
Fonte 29, 28, 00.

Unidade: 0909 – Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo; 449052 – equipamentos e material permanente;

Objeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Objeto/Atividade: 2024 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Objeto/Atividade: 2025 – Manutenção das ações do Ensino Infantil

Fonte: 25.

Unidade: 1010 - Secretaria Municipal de Cultura

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.

Fonte: 00, 10.

18.2- Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

19.1- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

19.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Valença, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Valença;

19.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

19.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Valença, **SITUADA NA TRAV. GENERAL LABATUT, S/Nº, CENTRO, VALENÇA-BAHIA**, das 08h às 14h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 206/2009 e 697/2011.

19.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, ata de registro de preços, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Especificações dos produtos e/ou materiais;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);

ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;

ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Valença-BA, 18 de junho de 2019.

ANA PAULA G. DO NASCIMENTO.

Pregoeira

Aprovado:

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

20 - ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 TECIDOS

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde
1	140222	ENTRETELA TECIDO DE ALGODÃO ENGOMADO	M	130
2	132294	FELTRO CORES VARIADAS.	M	350
3	140215	MALHA LÁTEX CORES VARIADAS (AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO, MARROM E ETC), PEÇA COM 50 METROS.	PEÇ	55
4	145652	MANTA ACRILICA, SIMILAR A ACRILON, MEDINDO 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA 100.	M	850
5	145653	TECIDO 100% ALGODÃO.	M	1200
6	145654	TECIDO ANARRUGA, EM ALGODÃO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	M	1200
7	140224	TECIDO BRIM CORES VARIADAS- 100% ALGODÃO	M	250
8	142848	TECIDO CAÇA BORDADA. COR BRANCA	M	800
9	140223	TECIDO CAMISONITE CORES VARIADAS TECIDO E FIBRA NATURAL	M	120
10	145655	TECIDO CETIM, COM 3M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	M	2300
11	145656	TECIDO CHITÃO, ESTAMPAS VARIADAS.	M	2000
12	140231	TECIDO ETAMINE PONTO DE CRUZ 100% ALGODÃO	M	350
13	140232	TECIDO ETAMINE VAGONITE-CORES VARIADAS 100% ALGODÃO	M	350
14	140218	TECIDO FILÓ CORES VARIADAS (AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL , PRETO, MARROM, ETC.)	M	600
15	145660	TECIDO JACQUARD ADAMASCADO, CORES VARIADAS.	M	700
16	145657	TECIDO JUTA CRUA, 1,50M DE LARGURA.	M	1200
17	140227	TECIDO OXFORD 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	M	180
18	144429	TECIDO PAETE-CORES DIVERSAS	M	150
19	140235	TECIDO POPELINE ENRUGADO CORES VARIADAS 100% ALGODÃO	M	130
20	140234	TECIDO POPELINE ESTAMPADA CORES VARIADAS 100% ALGODÃO	M	150
21	140233	TECIDO POPELINE LISA- CORES VARIADAS 100% ALGODÃO	M	150
22	142739	TECIDO SACARIA. PEÇA COM 30 METROS. CORES VARIADAS.	PEÇ	20
23	142748	TECIDO SARJA EM PVC.	M	120
24	145658	TECIDO TIPO TNT CORES VARIADAS.	M	1950
25	140229	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA 220 DE LARGURA	M	180
26	142738	TECIDO TRICOLINE LISA SEM LYCRA COM 220	M	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

		DE LARGURA. CORES VARIADAS.		
27	140230	TECIDO TRICOLINE XADREZ 220 DE LARGURA	M	100
28	145659	TECIDO VOAL LISO TRADICIONAL, CORES VARIADAS.	M	1100
29	140237	TECIDO XADREZ PARA PONTO XADREZ CORES VARIADAS	M	100
30	140073	TECIDO, MALHA ELANQUINHA, PARA DECORAÇÃO, CORES VARIADAS	M	1000

Lote: 2 MATERIAL DE ARMARINHO

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde
1	140260	AGULHA DE MÃO Nº 06 ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	ENV	50
2	140261	AGULHA DE MÃO Nº 08 ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	ENV	30
3	140262	AGULHA DE MÃO Nº 10 ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	ENV	30
4	13461	AGULHA PARA BORDADO Nº 13 PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	40
5	13470	AGULHA PARA BORDADO Nº 22 PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	40
6	13487	AGULHA PARA BORDADO Nº 24 PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	40
7	13510	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 02	UND	180
8	145693	AGULHA PARA MÁQUINA Nº 11, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	10
9	145694	AGULHA PARA MÁQUINA Nº 14, ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	EVP	10
10	145695	AGULHA PARA MÁQUINA Nº 16, ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	EVP	10
11	13467	AGULHA PONTO DE CRUZ Nº 18 PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	20
12	129657	AGULHA PONTO DE CRUZ Nº 20 PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	20
13	13468	AGULHA VAGONITE Nº 20 PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30
14	13476	ALFINETE INOXIDÁVEL SIMILAR A CORRENTE TAMANHO 24 CAIXA COM 50GR.	CX	50
15	14458	BICO BORDADO DE ALGODÃO PEÇAS COM 10 METROS, COM 10 CM DE LARGURA	PEÇ	60
16	14457	BICO BORDADO DE ALGODÃO PEÇAS COM 10 METROS, COM 5CM DE LARGURA	PEÇ	60
17	14459	BICO DE CASSA PEÇAS COM 10 METROS, 5 CM DE LARGURA	PEÇ	60
18	13898	BOLA DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO, PEQUENO E GRANDE	UND	250
19	140265	BOTÕES VARIADOS - TAMANHO PEQUENO MÉDIO E GRANDE CORES VARIADAS	UND	1100
20	14741	CABEÇA DE BONECA - PARA ARTESANATO. TAMANHO GRANDE	UND	340
21	14739	CABEÇA DE BONECA - PARA ARTESANATO. TAMANHO MÉDIO	UND	340



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

22	14560	CABEÇA DE BONECA - PARA ARTESANATO. TAMANHO PEQUENO	UND	80
23	16309	COLA PARA BISCUIT TUBO C/ 500ML RÓTULO AZUL	UND	100
24	28359	COLA PARA TECIDO	UND	460
25	15761	COLA PERMANENTE POTE 40 ML	UND	100
26	142740	CONE PARA COSTURA RETA. CONE DE 01 KG. CORES: BRANCO E PRETO.	KG	30
27	16326	CORDÃO ALGODÃO Nº 4/4 COM 700 G	RL	110
28	13387	CORDÃO ALGODÃO Nº 4/6 COM 700G	RL	110
29	16313	CORDÃO DECORATIVO PRATA E DOURADO PEÇAS C/ 50 METROS	PEÇ	120
30	142828	CORDÃO RABO DE RATO. DIVERSAS CORES.	RL	100
31	102085	ELÁSTICO Nº 10 ROLO COM 100 M	RL	60
32	106199	ELÁSTICO Nº 12 ROLO COM 100 M	RL	90
33	105709	ELÁSTICO Nº 35 ROLO COM 100 M	RL	60
34	13777	FITA ADESIVA PARA FLORES PEÇA COM 50 METROS	PEÇ	30
35	13850	FITA CETIM Nº 02 PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS	PEÇ	100
36	13878	FITA CETIM Nº 03 PEÇA C/ 10 METROS CORES VARIADAS	PEÇ	100
37	13903	FITA CETIM Nº 05 PEÇA C/ 10METROS CORES VARIADAS	PEÇ	100
38	13926	FITA CETIM Nº 9 PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS	PEÇ	100
39	13801	FITA CETIM RIGOR Nº 0 PEÇA C/ 10M CORES VARIADAS	PEÇ	100
40	13823	FITA CETIM RIGOR Nº 01 PEÇA C/ 10METROS, CORES VARIADAS	PEÇ	100
41	145679	FITA DECORATIVA DE NATAL POLYESTER MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,3CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS.	RL	80
42	13755	FITA DECORATIVA PEÇA COM 10 METROS, COM 5CM DE LARGURA	PEÇ	50
43	13778	FITA MÉTRICA PARA COSTURA 1.50 M	UND	20
44	99366	FITILHO, fita para presente	RL	170
45	13821	LÃ PARA TRICÔ NOVELO PACOTE COM 5 NOVELOS DE 500 G - CORES VARIADAS	PCT	120
46	145692	LANTEJOULA, CUBETA COM FURO CENTRAL DE 10MM - CORES DOURADA E PRATEADA.	KG	30
47	145680	LANTEJOULA, CUBETA COM FURO CENTRAL DE 8MM - CORES DOURADA E PRATEADA.	KG	50
48	142752	LASTEX-CORES DIVERSAS. CONE COM 100 METROS.	FD	30
49	142744	LINHA EM MEADOS PARA PONTO DE CRUZ. CORES VARIADAS	UND	360
50	142745	LINHA PARA COSTURA. CORES VARIADAS.	UND	200
51	13927	LINHA PARA CROCHÊ DE ALGODÃO NOVELO	NOV	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

COM 1000 METROS				
52	13784	LINHA PARA CROCHÊ DE NÁILON GROSSA COM 500M	RL	100
53	142845	MASSA PARA BISCUIT. EMBALAGEM DE 90 GR. COR: BRANCA	UND	500
54	13877	MEIA DE SEDA PARA FLOR COM 1 METRO (AMARELO, VERMELHO, BRANCO, MARROM E VERDE)	UND	350
55	142832	MICANGAS, CORES DIVERSAS E TAMANHOS VARIADOS. PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	200
56	13848	MOLDE PARA FLORES EM MEIA DE SEDA KIT	UND	25
57	13828	MOLDE VAZADO PARA PINTURA MODELOS VARIADOS	UND	50
58	13756	NOVELO DE LINHA PARA PONTO RETO	UND	40
59	13783	NYLON COM ELÁSTICO CARRETEL COM 50 METROS	UND	40
60	142831	OLHOS DE BONECA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	90
61	13800	PASSA FITA DE CASSA PEÇAS COM 10 METROS	PEÇ	80
62	13846	PASSAMANARIA PEÇA DE 10 METROS	PEÇ	50
63	145663	PENAS TAMANHO GRANDE, COM CORES VARIADAS, IDEAL PARA DECORAÇÃO.	UND	1500
64	145662	PENAS TAMANHO PEQUENO, COM CORES VARIADAS, IDEAL PARA DECORAÇÃO.	UND	1500
65	140268	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (SIMILAR CONDOR) Nº08	UND	200
66	13749	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (SIMILAR CONDOR) Nº 04	UND	200
67	13824	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (SIMILAR CONDOR) Nº 06	UND	200
68	13805	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (SIMILAR CONDOR) Nº 12	UND	200
69	13845	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO FILETE (SIMILAR CONDOR) Nº 00	UND	200
70	142822	PINCEL PARA PINTURA TAMNHO 50	UND	100
71	145661	RAMO DE FLOR ARTIFICIAL, CORES VARIADAS.	UND	300
72	121649	ROLO DE LÃ - 9 CM	UND	20
73	139150	ROLO DE LÃ C/ SUPORTE 23 CM	UND	20
74	142847	ROLO DE LÃ Nº 12 C/ SUPORTE	UND	20
75	142837	SPRAY DE TINTA COLORIDA PARA GRAFITAGEM. CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, MARROM, LILÁS, PRETO.	UND	900
76	145667	TELA PARA PINTURA TAMANHO 30X40CM.	UND	350
77	13908	TELA PARA PINTURA TAMANHO 40 X 60	UND	300
78	145668	TELA PARA PINTURA TAMANHO 50X70CM.	UND	350
79	13935	TESOURA PARA COSTURA TAMANHO PADRÃO, PADRÃO SIMILAR A MUNDIAL	UND	150
80	142836	TIARA DE CABELO.	UND	400
81	145664	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO CONTENDO 250G, CORES VARIADAS.	UND	550



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

82	13761	TINTA ACRIPULF POTE COM 35ML	UND	150
83	13782	TINTA DIMENSIONAL RELEVO COM GLITER PARA PINTURA EM TECIDO 35 ML - PARA PINTURA EM TECIDO. CORES VARIADAS	UND	200
84	142838	TINTA OLEO. CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, MARROM, LILAS, PRETO.	UND	150
85	13938	TUBOS DE LINHA RETA 1.500M	UND	40
86	13752	VIÉS 35 MM - LISO (VERMELHO, BRANCO, AZUL, VERDE, LILÁS, AMARELO, PRETO. PEÇAS COM 20 METROS CADA	PEÇ	40
87	13779	VIÉS ESTAMPADO 35 MM PEÇAS COM 20 METROS CADA	PEÇ	40
88	14025	XUXA PEQUENA PARA CABELOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50
89	13775	ZÍPER EM METROS Nº 20 CM	UND	60
90	13764	ZÍPER EM METROS Nº 30 CM	UND	40
91	13762	ZÍPER EM METROS Nº 40 CM	UND	60
92	13806	ZÍPER EM METROS Nº 5 CM	UND	40
93	13772	ZÍPER EM METROS Nº 50 CM	UND	40
94	13833	ZÍPER EM METROS Nº1 5 CM	UND	60

Lote: 3 DECORAÇÃO

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde
1	142635	AFIXAÇÃO DE BANDEIROLAS P/ METRO JÁ DEVIDAMENTE GRAMPEADO	M	100000
2	145677	BOLA DE NATAL CORES VARIADAS MEDINDO 0,50M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND	550
3	145678	BOLA DE NATAL CORES VARIADAS MEDINDO 0,70M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND	550
4	145676	BOLA DE NATAL CORES VARIADAS MEDINDO 0,90M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND	550
5	145674	BOLA SANFONADA PARA FESTA JUNINA TAMANHO GRANDE.	UND	90
6	145675	BOLA SANFONADA PARA FESTA JUNINA TAMANHO MÉDIO.	UND	90
7	145649	CHAPÉUS DE PALHA TAMANHOS VARIADOS.	UND	900
8	145672	COLAR MODELO HAVAIANO, COM FLORES DUPLAS EM TECIDO DE CORES DIVERSAS, ACABAMENTO EM CANUDO TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 41CM DE DIÂMETRO X 1,18CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UND	250
9	114537	CONFECÇÃO DE BANDEIROLAS	UND	100000
10	145650	CORDA DE SISAL	KG	320



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

11	145682	FITILHO, EM POLIETILENO, ROLO COM 50 METROS, PARA DEPENDURAR BANDEIROLAS, CORES VARIADAS.	RL	230
12	145651	PENEIRA DE PALHA ARTESANAL TAMANHOS VARIADOS, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FESTAS JUNINAS E OUTROS.	UND	600
13	139235	PISCA NATAL COMUM, COM 100 LÂMPADAS NA COR BRANCA 220V (CORDÃO COM MICRO LÂMPADAS) PRÓPRIAS PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, SEM SEQUENCIAL (SEM PISCA PISCA), LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMA (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE A QUEIMA OU RETIRADA DE UMA LÂMPADA AS OUTRAS PERMANEÇAM ACESSAS COM NO MÍNIMO 50% DO TOTAL, FIO FLEXÍVEL TORCIDO NA COR VERDE.	UND	75
14	145681	VELAS COLORIDAS, TIPO PALITO, MEDINDO 17CM DE ALTURA X 2CM DE DIÂMETRO, EM PARAFINA PURA, PAVIO 100% ALGODÃO PARAFINADO.	UND	90

Lote: 4 DIVERSOS

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde
1	145673	ACETONA COMERCIAL FRASCO COM 500ML.	UND	60
2	13502	ALICATE ARTESANAL PARA BIJUTERIA	UND	30
3	142825	ARGOLA ACRILICA PARA PORTA TOALHA. TAMANHO GRANDE	UND	630
4	142824	ARGOLA ACRILICA PARA PORTA TOALHA. TAMANHO MEDIO	UND	730
5	145671	BOÁ DE PLUMAS EM CORES VARIADAS	UND	400
6	145669	CAVALETE DE MADEIRA PARA SUPORTE DE TELA TAMANHO 30X40 CM.	UND	100
7	145670	CAVALETE DE MADEIRA PARA SUPORTE DE TELA TAMANHO 50X70 CM.	UND	100
8	145683	CHAVEIRO IDENTIFICADOR, ORGANIZADOR DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20
9	16369	CLAREADOR PARA PINTURA EM TECIDO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 37 ML	CX	30
10	145686	CONJUNTO DE SACO PARA CONFEITAR COM ADAPTADOR E 9 BICOS DIVERSOS.	CJ	30
11	145684	ESMALTE INCOLOR TIPO BASE, PARA UNHAS, FRASCO COM 8ML.	UND	200
12	145685	ESMALTE PARA UNHA CORES VARIADAS, TIPO CREMOSO, FRASCO COM 8ML.	UND	200
13	142830	FORMAS PARA BISCOITO. PACOTE COM 5 MODELOS VARIADOS	PCT	40
14	142834	FORMAS PARA BISCUIT. MODELOS VARIADOS.	UND	60
15	142827	IMÃ TAMANHOS DIVERSOS.	M	200
16	145687	LÍNGUA DE SOGRA, CANUDO PLÁSTICO REVESTIDO DE PAPEL COLORIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

17	110541	LIXA PARA UNHAS DE PAPELÃO TAMANHO 16 CM	UND	1000
18	133953	PALITO DE PICOLÉ C PONTA REDONDA 100 UN MADEIRA	PCT	390
19	145688	PALITO EM MADEIRA PARA LIMPEZA DE UNHA.	UND	1000
20	104208	PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 1000	PCT	390
21	13874	PAPEL CARBONO PARA TECIDO CAIXA COM 10 FOLHAS	CX	40
22	13897	PAPEL MANTEIGA CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	10
23	144422	PAPEL TERMOCOLANTE PARA TECIDO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER.	M	50
24	145689	PENTE COM CABO E DENTES FINOS, EM CARBONO.	UND	100
25	145690	PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	180
26	145691	SACO DE PAPEL CELOFANE 30CM, COM BRILHO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100
27	142829	SACO TRANSPARENTE DE 1/2 QUILO. PACOTE COM 100 UNI	PCT	80
28	13961	TESOURA PARA CABELEIREIRO TAMANHO PADRÃO, SIMILAR A MUNDIAL	UND	40
29	13978	TESOURA PARA UNHA TAMANHO PADRÃO, SIMILAR A MUNDIAL	UND	50
30	140241	TOALHA DE ROSTO- TAMANHO PADRÃO CORES VARIADAS - COM ESPAÇO PARA BORDAR.	UND	1200
31	140242	TOALHAS DE BANHO TAMANHO PADRÃO CORES VARIADAS COM ESPAÇO PARA BORDAR	UND	1200
32	140243	TOALHAS DE PRATO TAMANHO PADRÃO CORES VARIADAS COM ESPAÇO PARA BORDAR	UND	1000
33	140253	TYNER- SOLVENTE 500 ML	UND	70
34	14005	VERNIZ GERAL 100 ML	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

21 - ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Licitação Nº 021/2019-PMV/BA - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Sessão Pública://2019, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, S/N, Centro, Valença – Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e n.º da Agência: _____

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019.

22 - ANEXO III
Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PMV/BA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

23 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PMV/BA.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

24 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-PMV/BA.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº 021/2019 -PMV/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

25 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-PMV/BA.

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum
registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

Local e Data

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

26 - ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: REGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-PMV/BA.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial, nº 021/2019-PMV/BA.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

27 - ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

Aos _____,a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede a Travessa General Labatut, s/nº e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal n.º 697 de 07 de fevereiro de 2011, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de ornamentação junina, tecidos e material de armarinho para atender as demandas das secretarias de cultura e lazer e promoção social e outras, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) _____, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes _____, _____ e _____, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 021/2019:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNIDADE:	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO:	DETENTORA:

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser (em) emitido(s) pelo Município de Valença/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Valença por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1212 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;
Objeto/Atividade: 2075 – Manutenção e Administração de Pessoal;
Objeto/Atividade: 2134 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Objeto/Atividade: 2076 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
Fonte 29, 28, 00.

Unidade: 0909 – Fundo Municipal de Educação
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo; 449052 – equipamentos e material permanente;
Objeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Objeto/Atividade: 2024 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental
Objeto/Atividade: 2025 – Manutenção das ações do Ensino Infantil
Fonte: 25.

Unidade: 1010 - Secretaria Municipal de Cultura
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;
Objeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.
Fonte: 00, 10.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx
RG x.xxx.xxx
CPF xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx
RG x.xxx.xxx
CPF xxx.xxx.xxx-xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

28 - ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA E A

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, representada por seu Prefeito, o SR. RICARDO SILVA MOURA brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2031448 - SSP/BA e CPF nº. 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº Bairro da Graça, Valença-Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeito, e a empresa estabelecida a, CNPJ nº.....resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta na Pregão Presencial nº.025/2017, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para **eventual contratação de empresa especializada para** fornecimento de material de ornamentação junina, tecidos e material de armarinho para atender as demandas das secretarias de cultura e lazer e promoção social e outras, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 021/2019, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Valença, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 021/2019, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ (), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Valença.

9.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.2 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1212 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;
Objeto/Atividade: 2075 – Manutenção e Administração de Pessoal;
Objeto/Atividade: 2134 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Objeto/Atividade: 2076 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
Fonte 29, 28, 00.

Unidade: 0909 – Fundo Municipal de Educação
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo; 449052 – equipamentos e material permanente;
Objeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Objeto/Atividade: 2024 – – Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Objeto/Atividade: 2025 – Manutenção das ações do Ensino Infantil

Fonte: 25.

Unidade: 1010 - Secretaria Municipal de Cultura

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.

Fonte: 00, 10.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será até, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Valença-BA de de 2019.

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Valença** através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria 024/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **10 de julho de 2019, às 09:00 horas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Municipal nº. 206/2009 e legislação vigente.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09:00 horas do dia 10/07/2019**, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada a Travessa General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia.

Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.valenca.ba.io.org.br) e caso o interessado queira o edital impresso este deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Valença, localizada a Trav. General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia, mediante pagamento, no valor não reembolsável R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na implantação e licenciamento de software de gestão pública integrada de planejamento, licitações, compras e gestão financeira, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de VALENÇA/BA, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Valença suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo:
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;
- 3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:
- 3.3.1 Declaração de que trata o **Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 3.3.2 Além do documento indicado no subitem 3.3.1, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.
- 3.4 As licitantes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação**, (se o representante estiver devidamente credenciado poderá emitir na hora e de próprio punho a citada declaração).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 3.5 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante**).
- 3.6 **TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de VALENÇA ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos.
- 3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.8 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA – BAHIA

[RAZÃO SOCIAL]
ENVELOPE Nº 2 -
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA – BAHIA

- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só face de cada folha, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas devendo seguir o modelo consistente do **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência**;
- 5.1.4 O valor do objeto conforme exemplificado no **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**;
 - 5.1.4.1 O valor unitário a ser proposto corresponde ao preço cobrado por mês referente a licença de cada sistema;
 - 5.1.4.2 No valor da implantação deve ser considerado a disponibilização de funcionários capacitados, Registrados na empresa, para gerenciar o treinamento e capacitação nos sistemas informatizados para um período mínimo de 3 meses, presencialmente.
 - 5.1.4.3 O valor da licença mensal pelo número de meses correspondentes a 01 (um) ano, ou seja, por 12 (doze).
 - 5.1.4.4 Os preços propostos deverão estar em moeda real, com duas casas decimais incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, com Impostos. As despesas com combustível, hospedagem e locomoção correrão por conta do município;
 - 5.1.4.5 Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitário, mensal e anual resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre os valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias);
 - 5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta dias);
 - 5.1.5.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.1.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
 - 6.1.6.1 Em caso de omissão, na formalização do Contrato será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- 5.2 Não serão admitidas cotações para objeto diverso da previsão contida neste Edital.
- 5.3 O preço ofertado poderá ser reajustado após decurso do período de 12 (doze) meses.
- 5.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.
- 5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de VALENÇA, os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.6 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.2.7 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

- 6.1.2.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados.
- 6.1.3.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 Atestado(s) ou certidão(ões) autenticadas em Cartório de Registro, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a execução das atividades de implantação e de licenciamento de sistemas de gestão pública informatizada.
- 6.1.4.2 Apresentar **DECLARAÇÃO** preenchido pelo Responsável Técnico do Município, informando se a proponente cumpre ou não o requisitado contido no **Anexo I – Termo de Referência**, bem como, **ATESTADO DE DEMONSTRAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA**;
- 6.1.4.2.1 A visita técnica para demonstração dos sistemas deverá ser realizadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião inicial e agendada com 24 horas de antecedência junto ao departamento da tecnologia da informação da prefeitura, telefone: 75 3641-8610.
- 6.1.4.2.2 Esse documento deve ser entregue no ato do credenciamento do certame em epígrafe.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

7.2 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Do Credenciamento:

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

8.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

8.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

8.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte da Prefeitura Municipal de VALENÇA/AL, não será credenciada.

8.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento.

8.2 Fase de Classificação:

8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

8.3 Fase de Lances:

8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas;

8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor global.
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.3.5 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 8.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior;
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 8.5 Exequibilidade de Preços**
- 8.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 8.6 Negociação**
- 8.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 8.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

8.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 Fase de Habilitação e Recurso

8.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.

8.7.2 Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação.

8.7.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.7.4 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.7.5 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

8.7.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.7.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.9 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7.10 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação:

0404 – **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria - Fonte: 00.

0909 – **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo - - Fonte: 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

1111 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo - Fonte: 02.

1212 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo - Fonte: 00.

10 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO

10.1 Homologado o certame, a vencedora será convocada por qualquer meio hábil que comprove o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando à entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura do vínculo jurídico (**conforme Anexo IV – Minuta do Contrato**), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas fixadas no Anexo I – Termo de Referência.

12 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A Contratada deverá entregar o sistema informatizado, devidamente licenciado e em plenas condições de uso, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de envio da “**Ordem de Serviço**”.

12.1.1 A implantação do sistema, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deverá ocorrer no prazo acima assinalado porém, deverá ter um acompanhamento dos trabalhos por um período mínimo de três meses cabendo a Contratante suportar todas as despesas com hospedagem, alimentação e traslado.

12.1.2 Na implantação a empresa se incube da digitação de todas as licitações realizadas no município para iniciar os controles informatizados, auxiliar na elaboração dos planejamentos para 2014 para compra de materiais e serviços junto com os setores de planejamento, licitações e compras e Secretarias Municipais.

12.1.3 Apresentação dos modelos de planejamento para 2014 de no mínimo 30 objetos para compra de materiais.

12.1.4 A implantação requer orientação inclusive para o primeiro fechamento financeiro com relatório de gestão das dívidas municipais.

12.2 Em hipótese nenhuma será aceito objeto divergente do ofertado quando da apresentação da proposta, principalmente quanto ao desenvolvedor do software.

12.3 Será considerado para cumprimento do exigido única e exclusivamente o objeto efetivamente contratado e entregue.

12.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.

12.5 O objeto solicitado será recebido provisoriamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 12.6 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do objeto com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.7 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 12.7.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.7.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- 12.7.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 12.6 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos serviços substituídos ou complementados;
- 12.7.4 O recebimento do serviço substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 12.5, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 12.7.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 12.6;
- 12.7.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 12.8 Recebido definitivamente o objeto, o setor competente efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis e assim sucessivamente.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da empresa Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de VALENÇA/AL, através do setor competente, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 13.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 13.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 13.2.3.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.
 - 13.2.3.2 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 8.4.1 em diante.
- 13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimadas das causas que geraram a situação.
- 13.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
 - 13.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 13.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 13.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 13.8 Decorridos 10 (dez) dias após a assinatura do Instrumento Contratual pelo(s) vencedor(res) do certame, a empresa que não solicitar a devolução do Envelope de Habilitação (inviolado) mediante solicitação escrita direcionada ao Sr. Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de VALENÇA, localizada à Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença – Bahia, CEP: 45.400-000, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, será facultada pelo Pregoeiro a adoção de providências no sentido de promover a destruição de tais envelopes com todo o seu conteúdo sem quaisquer formalidades.
- 13.9 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 13.10 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.10.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, decidindo sobre a impugnação do Edital;
- 13.10.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão;
- 13.10.3 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação;
- 13.10.4 Os questionamentos deverão ser formulados e entregues junto ao setor de licitação da Prefeitura de Valença/BA, sendo que as respostas serão encaminhadas a todos os interessados no referido certame, através de e-mail fornecido pelos mesmos no momento do questionamento.
- 13.10.5 Os recursos deverão ser formulados através de protocolo da Prefeitura Municipal de VALENÇA: Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença – Bahia, CEP: 45.400-000, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas;
- 13.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Valença.
- 13.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 13.13 Integram o presente Edital:
- 13.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 13.13.2 Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- 13.13.3 Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- 13.13.4 Anexo IV – Minuta do Contrato;
- 13.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.13.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- 13.13.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento ao art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Inexistência de Impedimento;

Valença – Bahia, 18 de julho de 2019.

Ana Paula G. do Nascimento.
Pregoeira

Aprovado
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETORES SOLICITANTES:

Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Social e Administração.

DA JUSTIFICATIVA:

Atender as necessidades das Secretarias deste Município no tocante a modernização dos seus departamentos, através do uso da tecnologia, buscando assim o atendimento de maneira ágil e eficaz as determinações impostas pelas legislações, bem como a obtenção de mais controles gerenciais propiciando uma administração ainda mais profissional.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na Locação de Sistemas de gestão pública municipal nas áreas de **PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, E GESTÃO FINANCEIRA** para toda a estrutura da Administração Pública Municipal de VALENÇA, conforme características e especificações técnicas mínimas constantes abaixo.

DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

1. A estrutura do banco de dados deve ser única para evitar duplicidade de cadastros. O Software deverá ser um sistema “multiusuário”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;
2. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;
3. Funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 8 a 10, NT, 2000 ou XP;
4. Ser desenvolvido em interface gráfica;
5. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
6. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;
7. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a Internet como meio de acesso;
8. Possibilitar que o banco de dados esteja disponível em nuvem para acesso via web.
9. Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões;
10. Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte. Deixar funcionário a disposição para customizar relatórios para a Prefeitura;
11. As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

12. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
13. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
14. Possuir ferramenta de assinatura eletrônica para dar autenticidade as senhas de autorização
15. Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de serem visualizados em tela, antes da impressão, e de se escolher a impressora da rede onde se deseja fazer a impressão.
16. Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de serem gravados em arquivos em diversos formatos (txt, rtf, html, pdf, xls, Excel, entre outros).
17. Permitir Integração de todos os Sistemas.
18. Estar disponibilizado o acesso para até 30 usuários.

DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA:

- Todos os Sistemas devem ser gerenciados por uma “Permissão de Acesso” sendo esta implantada para cada sistema em particular e para cada usuário, inclusive com tempo para expiração.
- Permitir o cadastramento de usuários e senhas com diversos níveis de responsabilidade. O acesso / permissão de cada usuário deve ser em nível de função.
- Cadastramento de funções permitidas em diversos níveis: usuário, departamento ou grupo.
- Visualização do menu somente das opções que o usuário possui autorização de acesso.
- O menu deve ser personalizado e estar organizado por assunto.
- O administrador do sistema deve ter a opção de incluir e excluir do menu do sistema os relatórios criados pelo usuário.
- Rotina de Backup Integrada ao Sistema e gerenciada pelo próprio SGBD e que possa ser executado com o Banco de dados sendo utilizado pelos Sistemas Aplicativos.
- Possuir backup automático que pode ser disparado em horário(s) programado(s) e armazenamento seguro;
- Ter controle das operações efetuadas nos sistemas através de auditoria interna automática nos sistemas aplicativos.

DOS SISTEMAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (TODOS OS SISTEMAS DEVEM SER INTERLIGADOS)
1.	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE: PLANEJAMENTO e LICITAÇÕES. <ul style="list-style-type: none">• Sistema que controle e gerencie o FLUXO DA DESPESA com um controle eficiente dos planejamentos, procedimentos licitatórios, contratos e compras do município, de acordo com a Lei 8.666/93;• Sistema que possua um controle de senhas por secretária e por setor com um gerenciamento de senhas para autorização do fluxo do processo entre os setores.• Sistema em banco de dados único que possibilite o gerenciamento do planejamento ao almoxarifado, ou mesmo a gestão financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

	<ul style="list-style-type: none">• Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;• Sistema Cliente/Servidor;• Possua um banco de dados de produtos com um mínimo de 25.000 itens TIPO COMPRAS NET com todo o detalhamento do produto, para facilitar os trabalhos realizados pelos funcionários na emissão dos planejamentos;• Possua um controle dos fornecedores do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, Endereço, telefone, Inscrição Estadual, conta para depósito;• Permita a realização de um planejamento de compras no município, visando à moderação de gastos.• Permita a elaboração e gerenciamento das solicitações de despesas• Permita a elaboração de Processos Administrativos conforme art.38 da lei 8.666/93;• Permita o cadastro de todo Orçamento;• Permita importação de Planejamento Padrão em Excel;• Elabore planilha para a realização de Cotação de Preços;• Gerencie o preço referencial dos produtos comparando com os preços licitados;• Processe o Mapa Comparativo dos processos licitatórios;• Elabore o Anexo I das licitações com a possibilidade de separação conforme a 147/2014 – micro-empresas.• Elabore as Dispensas de Licitação;• Elabore as Inexigibilidades de Licitação;• Elabore o Extrato de Publicação;• Elabore o Aviso de Licitação;• Exporte para Excel e Word o Termo de Referência;• Exporte para Excel e Word o Mapa comparativos de preços;• Permita o controle dos materiais licitados e solicitados;• Possua o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso.• Seja integrado ao sistema de Contratos.• Seja integrado com banco de dados único com o sistema de compras.• Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.• Gerencie os status dos processos e demonstre de forma rápida os status de cada etapa do fluxo da despesa com o controle das liberações – autoriza, revogado , em análise.• Possibilite que os processos tenham níveis de aprovação por nível de usuário;
2.	<p>SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS COMPRAS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Esse software deverá gerenciar todos as aquisições lançadas no processo anterior do fluxo da despesa – dispensas, inexigibilidades e licitações.• Deverá Emitir a Solicitação de compras/Autorização de Serviços, com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">➤ Identificação completa do fornecedor;➤ Forma de pagamento;➤ Órgão/Unidade requisitante;➤ Dotação orçamentária para cobertura das despesas;➤ Classificação da aquisição/serviços (material de consumo, equipamentos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

	<ul style="list-style-type: none">➤ Tipo de processo licitatório empregado na aquisição;➤ Descrição detalhada dos itens/serviços solicitados, com suas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, valores unitários e valores totais;➤ Registro do responsável pela emissão da SD/Autorização de Serviços; <ul style="list-style-type: none">• Controle de item por secretaria/departamento, de acordo com as quantidades solicitadas no planejamento;• Controle de todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;• Possua cadastro de todos os fornecedores da entidade com os respectivos documentos (CNPJ, IE, CPF, RG,), endereço, n. de banco/agência/conta bancária, e-mail, site, região onde esta localizada, entre outras informações;• Gerenciar as aquisições trazendo as informações das licitações como – fornecedores ganhadores, produtos por ganhador, valor por produto e marca do produto.• Gerar relatórios gerenciais de aquisição – por fornecedor, por licitação, saldo das licitações, saldos das dispensas.• Emita a Listagem de todos os cadastros – Secretaria, setor, fornecedor, produtos, prédios públicos, usuário do software• Gere relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.• Controle automaticamente o saldo dos produtos licitados quando emitida a solicitação de compra do(s) produto(s)• Seja integrado, em banco de dados único, com o sistema de Planejamento & Licitações.• Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.• Funcione via web para solicitações de compras com o controle das licitações e seus respectivos produtos e saldos. Deverá estar disponível para ser utilizado por todos os responsáveis em elaborar os pedidos de compras em cada secretaria e seus diversos departamentos.• Possibilite que os processos de compra tenham níveis de aprovação por nível de usuário;
3.	<p>SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA SOBRE AS COMPRAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Software que tenha por objetivo o gerenciamento financeiro com demonstrativos por tipo de despesa e não, por dotação orçamentária. Não se trata de software contábil, o qual, o município já dispõe. Sistema que tenha como objetivo auxiliar no principal fator disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal: O equilíbrio financeiro, permitindo, fechamento de caixa diário e o controle do endividamento individualizado por conta bancária a partir da aquisição de materiais e serviços, dentre outras ações abaixo relacionadas:• Sistema que seja desenvolvido para plataforma Windows ou web;• Sistema Cliente/Servidor;• Possua campos de fácil utilização, cadastro e bancos e contas, secretarias, fornecedores e etc.;• Possua um controle preciso dos fornecedores do município, contendo razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, Inscrição Estadual, Conta para depósito e etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- Permita a realização de simulações de gastos de despesas Fixas e Planejadas;
- Controle a dívida das despesas fixas possibilitando a multiplicação da despesa durante o exercício nas datas de pagamento conforme os contratos.
- Gerencie todas as contas;
- Gerencie os gastos e recebimentos de forma sintética e analítica;
- Gerencie a Dívida por conta bancária.
- Emissão de relatórios gerenciais que demonstrem:
 - O endividamento público diário;
 - Informação de todas as despesas gastas por secretaria por tipo: materiais de limpeza, gêneros alimentícios, transporte e etc.
- Emita Balancetes fáceis para uma análise financeira com a evolução dos gastos de janeiro a dezembro por tipo de despesa e gráficos por tipo de despesa e evolução dos saldos reais.
- Emita o relatório demonstrando os saldos bancários das contas com o valor do endividamento (vinculado as informações do sistema de compras) e o saldo real de cada conta. Item importantíssimo para o gerenciamento financeiro das compras e a tomada de decisões como o controle das futuras autorizações de compras.
- Apresente gráficos para demonstração das informações;
- Possua o controle e gerenciamento de Log(s) de usuário(s), permitindo que cada usuário possua uma senha individual com determinado tipo de acesso;
- Possibilite o acesso remoto para atualizações e correções do sistema.
- Seja integrado ao sistema de Compras que ao autorizar a aquisição essa informação seja lançada automaticamente no financeiro.
- Possua Dash Board com gestão por meio de gráficos e controle do endividamento por conta bancária.

CAPACITAÇÃO DOS SETORES TÉCNICOS

Deverão ser ministradas palestras para aprimorar o conhecimento dos servidores e, com isso, facilitar a implantação dos softwares de gestão. Esses treinamentos deverão ocorrer conforme o cronograma a ser estabelecido junto com a equipe técnica da Prefeitura.

- Fluxo da Despesa Municipal – Conforme as Leis 8.666/93, 4.320/64 e Lei de improbidade administrativa.
- Gerenciamento das compras – Conhecimento prático com depoimento de prefeituras que possuem a gestão informatizada
- Noções básicas de administração pública
 - Planejamento
 - Dotação Orçamentária
 - Licitações e contratos com foco no registro de preço
- Ações básicas para o equilíbrio financeiro.
- Sistemas – treinamento específico de cada setor para utilização dos softwares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A consultoria a ser prestada para a implantação deste trabalho é um dos diferenciais para que este projeto seja executado com extrema eficiência e qualidade.

Deverá a empresa disponibilizar consultores multiespecializados no setor público, os quais, irão monitorar e pontuar os itens cruciais para o bom funcionamento da gestão do município: avaliação da estrutura mínima necessária para o bom funcionamento dos setores, a evolução da realização das licitações, lançamentos nos sistemas, apoio ao Controle Interno e, o treinamento diferenciado nos sistemas de gestão. Esse trabalho deverá ocorrer de forma presencial e a distância.

A empresa deverá disponibilizar dois funcionários por 60 dias úteis nos seis primeiros meses de implantação dos sistemas, além, do acompanhamento mensal dos diretores ou gerentes da empresa para apuração mensal dos trabalhos no município.

As licitações já realizadas pelo município no exercício e as licitações que possuem saldo deverão ser migradas para o sistema num prazo de 5 dias úteis, este procedimento é um grande passo para implementação da informatização das compras no município. E será passível ao cancelamento do contrato caso não atenda este prazo.

As informações financeiras devem ser migradas num prazo de 5 dias úteis com conferência primorosa para o controle exato da dívida por conta bancária. Sujeito o cancelamento do contrato caso não seja implementado com sucesso para que não venha a atrapalhar os trabalhos da administração.

A consultoria a distância e a manutenção dos softwares deverão ocorrer durante todos os dias úteis do ano, nos horários das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela -----, inscrito no CPF nº, residente em à qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019 da Prefeitura Municipal de Valença, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA¹

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

A empresa
estabelecida na
inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de
VALENÇA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme
abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sistema de Planejamento	Mês	12		
02	Sistema de Licitações		12		
03	Sistema Compras	Mês	12		
04	Sistema de Gestão Financeira	Mês	12		
TOTAL (A)					

Serviços Técnicos

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação e Treinamento dos Sistemas - (03 meses)	Mês	03		
02					
TOTAL (B)					

Valor Global da Proposta: (Total A + Total B)= R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta:

_____, _____ de 2019.

(Nome/assinatura do responsável)

CPF:

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LICENÇA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRA O **MUNICÍPIO DE VALENÇA** E A EMPRESA -----.

1 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, com sede e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito RICARDO SILVA MOURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2031448-SSP/BA e inscrito no CPF nº 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº, bairro Graça, neste município de Valença, Bahia.

2 – CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr(ª). _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, portador de CPF nº _____.

3 – FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

3.1 Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.2 Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019, seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, documentos e a proposta apresentada pela empresa ora Contratada, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO FINANCEIRA**, destinado a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Social, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019, seus Anexos e da Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários, devendo a CONTRATADA realizar a implantação e o licenciamento do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- informatizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
- 2.1.1. No prazo acima estipulado a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias a implantação do sistema informatizado, previstas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial n. 022/2019, efetuando a entrega do objeto em plenas condições de uso.
- 2.2 Em hipótese nenhuma será aceito objeto divergente do ofertado quando da apresentação da proposta, principalmente no que se refere ao fabricante / desenvolvedor do sistema de informática.
- 2.3 A execução dos serviços apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Serviço.
- 2.4 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.4.1 O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação do CONTRATADO;
- 2.4.2 O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial n. 022/2019 e da proposta da Contratada.
- 2.5 A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n. 022/2019.
- 2.5.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.6 Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n. 022/2019. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.7 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.
- 2.7.1 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.7.2 Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.8, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.

§ 1º. As despesas para realização deste contrato com Hospedagem, Alimentação e Combustível serão de obrigação da contratante. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os demais custos necessários ao fornecimento dos itens ora contratados.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, com vencimento para contra apresentação, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Fazenda Nacional, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 4.3.1 Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 4.3.2 Apresentação da documentação discriminada no item 4.1 desta cláusula.
- 4.4 Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Décima Terceira, subitem 13.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.6., deste contrato.
- 4.4.1 Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 4.5 O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 4.6 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex- empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 4.6.1 O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 4.6.2 A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 4.6.3 O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 4.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 5.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
 - 5.1.1 Advertência;
 - 5.1.2 Multa;
 - 5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
 - 5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.2 As sanções previstas nos subitens 5.1.1, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 5.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 5.4 A multa aplicável em razão da inexecução total ou parcial deste Contrato será de:
 - 5.4.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado da contratação, limitado a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
 - 5.4.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 5.4.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação.
- 5.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
 - 5.5.1 As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
 - 5.5.2 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 5.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 5.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 5.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 5.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 5.8.2 Por até 24 (doze) meses, quando a CONTRATADA:
- 5.8.2.1 Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 5.8.2.2 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 5.8.2.3 For multada, e não efetuar o pagamento.
- 5.9 O prazo previsto no item 5.9 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002.
- 5.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 5.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo de vigência e execução deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização deste instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE

- 8.1 O valor do presente contrato é fixo e irajustável durante o período de 12 (doze) meses.
- 8.1.1 Após o prazo acima estipulado, e havendo a prorrogação deste Contrato, seus preços poderão ser objeto de reajuste a ser calculado pelo índice IGP-M.
- 8.1.2 O valor inicialmente proposto também poderá ser objeto de reajuste, independentemente do decurso do prazo de vigência, na hipótese de aditamento efetuado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.
- 8.2 Em qualquer das hipóteses, o reajuste de preços está vinculado à solicitação expressa da CONTRATADA, com as devidas justificativas.
- 8.2.1 No caso de reajuste nos termos do item 8.1.1, caberá a CONTRATADA formular seu pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias imediatamente anteriores ao termo final do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 9.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:
- 0404 – **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria - Fonte: 00.
- 0909 – **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo - - Fonte: 01.
- 1111 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo - Fonte: 02.
- 1212 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**; Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do Fundo - Fonte: 00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

10.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- 10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato; Disponibilizar equipamentos e equipe técnica para o funcionamento dos setores de planejamento e licitações.
- 10.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 10.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 10.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 10.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 10.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.8 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 11.1.1 Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019, que integra o presente Contrato independentemente da sua transcrição;
- 11.1.2 Oferecer os serviços contratados com suporte técnico através de equipe profissional especializada durante todo o prazo de vigência contratual.
- 11.1.3 Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 11.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 11.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 11.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 11.1.9 Realizar, sob suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 11.1.10 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
- 11.1.11 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 11.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 11.2.1 Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 11.2.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 11.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 11.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 11.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 11.4.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (...nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 12.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Execução de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas neste contrato e solicitar sua reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 13.2 A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6 A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Valença/BA, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

VALENÇA - BAHIA, ---- de ----- de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Prefeita

EMPRESA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006²**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome/RG/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO³

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Município de Valença, Pregão Presencial nº 022/2019, estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

(nome/RG/cargo/assinatura)

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO⁴**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A (Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----, sediada a -----
----- por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 022/2019**
que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos;

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ()*

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

(nome/RG/cargo/assinatura)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

⁴ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação.